



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputada LUANA RIBEIRO

**PROJETO DE LEI Nº /2020, de de maio de 2020.**

Dispõe sobre a proibição de apreensão de veículos durante a pandemia de Coronavírus no Estado de Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica proibido no Estado do Tocantins, a apreensão de veículos pelo não pagamento de tributos, durante o período que durar o estado de calamidade pública, em função da pandemia do coronavírus no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os tributos mencionados no caput são as Taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade coibir determinadas práticas e pautar outras condutas no âmbito estadual, tendo em conta o momento que o mundo, o Brasil e o Estado do Tocantins atravessam.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, o Governo do Estado editou uma série de Decretos, entre eles o que instituiu o estado de calamidade pública no Estado.

A paralisação e a quarentena causaram uma crise econômica que afeta a todos. Assim, o presente projeto de lei é uma tentativa de equilibrar e ajustar o sistema de maneira que o condutor do veículo não fique sem o mesmo pelo não pagamento dos tributos.

**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputada LUANA RIBEIRO

Portanto, considerando o relevante interesse público da matéria, provocada pela pandemia do novo coronavírus, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e solicitando que seja atribuído ao processo o **REGIME DE URGÊNCIA**, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is positioned above the name of the signatory.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual